



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0795/2004, 13 DE OUTUBRO DE 2004.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Rio Verde de MT-MS., para vigorar na Legislatura 2005/2008, e dá outras providências.”

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara com fulcro no Art. 29, inciso V, combinado com o Art. 37, XI, Art. 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, parágrafo 2º, inciso I – CF e de conformidade com o Art. 28, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais);

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2004.


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se